



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR  
ATENS SINDICATO NACIONAL  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)**

**REGIMENTO ELEITORAL**

**ELEIÇÕES DO ATENS SINDICATO NACIONAL**

A Comissão Eleitoral do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino – ATENS Sindicato Nacional, no uso de suas atribuições, conforme portaria de designação disponível no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), convoca os sindicalizados do ATENS Sindicato Nacional, para as eleições dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética, cujo mandato terá início em 31 de março de 2018 e término em 31 de março de 2021, sendo realizadas em votação direta e escrutínio secreto, com urnas eletrônicas, via internet, a realizar-se no período de 01/03/2018 a 03/03/2018, no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), em conformidade com os artigos 52 a 58 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e de acordo com as seguintes instruções:

**1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1.1 - Registro de chapas e candidatos: a partir do dia 15 de janeiro de 2018 até o dia 27 de janeiro de 2018.
- 1.2 - Eleição: dias 01, 02 e 03 de março de 2018. No dia 03 de março a eleição se encerra às 17h para viabilizar a apuração nesta mesma data.
- 1.3 - Apuração: dia 03 de março de 2018, após o encerramento da votação.
- 1.4 - Divulgação dos resultados: até às 12 horas do dia 05 de março de 2018.
- 1.5 - Apresentação de recursos: até às 12 horas do dia 06 de março de 2018.
- 1.6 - Divulgação do julgamento dos recursos: até às 12 horas do dia 07 de março de 2018.
- 1.4 - Aclamação aos eleitos: dia 08 de março de 2018.
- 1.5 - Posse dos eleitos: dia 12 de março de 2018.
- 1.6 - Início do mandato: dia 31 de março de 2018.

**2 - DOS CANDIDATOS**

- 2.1 - Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 60 (sessenta) dias, conforme art. 57 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.
- 2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique.
- 2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa.
- 2.4 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal e à Comissão de Ética deverá ser individual, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR  
ATENS SINDICATO NACIONAL  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)**

2.5 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser feita via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

### **3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES**

3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 15 de janeiro de 2018 até o dia 27 de janeiro de 2018.

3.2 - Para inscrição da chapa de Diretoria, o candidato ao cargo de Presidente deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 15 de janeiro de 2018. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens@atens-sn.org.br](mailto:atens@atens-sn.org.br).

3.3 - Em cada chapa concorrente à Diretoria devem constar os nomes dos 15 (quinze) cargos efetivos, dispostos da seguinte forma: Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Secretário Geral, Diretor de Administração e Finanças, Vice-Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Formação e Política Sindical, Diretor de Política de Carreira, Diretor de Assuntos de Aposentadoria, Diretor de Comunicação Social, Diretor de Políticas de Tecnologia da Informação, Diretor Regional Centro-Oeste, Diretor Regional Norte, Diretor Regional Nordeste, Diretor Regional Sudeste e Diretor Regional Sul.

3.4 - Para inscrição ao Conselho Fiscal e à Comissão de Ética, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir de 15 de janeiro de 2018. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens@atens-sn.org.br](mailto:atens@atens-sn.org.br).

3.5 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de titulares e 2 (dois) de suplentes, conforme art. 41 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

3.6 - Os candidatos à Comissão de Ética concorrem a 3 (três) vagas de titulares, conforme art. 60 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

### **4 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Instituição Federal de Ensino contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.

4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição.

### **5 - DOS ELEITORES**

5.1 - Poderão votar e ser votados todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato, até 05



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR  
ATENS SINDICATO NACIONAL  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)**

(cinco) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 60 (sessenta) dias, conforme art. 57 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

## **6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação sua matrícula do Sipe e/ou CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança.

## **7- DO SISTEMA ELEITORAL**

7.1 - A auditoria do código-fonte do sistema de eleição poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pelos candidatos que concorrem à eleição, bem como a consistência da versão do código-fonte em produção com o código-fonte auditado.

7.2 - Poderá ser criada uma comissão técnica a qualquer momento para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições.

7.3 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

## **8 - DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

8.1 - A votação terá início às 8 horas do dia 01 de março de 2018.

8.2 - A votação será encerrada às 17 horas do dia 03 de março de 2018.

## **9 - DA VOTAÇÃO**

9.1 Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes.

9.2 Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

9.3 Para votação da Comissão de Ética deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

## **10 - DA APURAÇÃO**

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, a qual após o encerramento da apuração, deverá elaborar a respectiva Ata, sendo os resultados divulgados no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), até às 12 horas do dia 05 de março de 2018.

10.2 - Haverá um prazo, a partir da divulgação oficial dos resultados até às 12 horas do dia 06 de março de 2018, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação, o código fonte pode ser auditado prontamente como citado em 7.2 e 7.3.

10.3 - A Comissão Eleitoral apurará os votos assim que o processo de votação terminar, no dia 03 de março de 2018.



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR  
ATENS SINDICATO NACIONAL  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)**

10.4 - Cada chapa inscrita poderá se fazer representar por 1(um) fiscal credenciado, previamente, perante a um dos membros da Comissão Eleitoral, vedada a substituição do mesmo após o início dos trabalhos.

10.5 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral.

10.6 - Será considerada vencedora a chapa que obtenha a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo de serviço público prestado, preferencialmente, à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

10.7 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

10.8 - Os candidatos à Comissão de Ética serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos relacionados à computação final dos resultados devem ser apresentados à Comissão Eleitoral até às 12 horas do dia 06 de março de 2018, após divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral tem prazo até às 12 horas do dia 07 de março de 2018 para julgar os recursos.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 - A Comissão Eleitoral tornará público no dia 07 de março de 2018, o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria do ATENS Sindicato Nacional para que seja providenciada a posse dos mesmos, conforme rege o Estatuto da Entidade.

## **13 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Flávio Vieira Pontes (UFV), Gustavo Adolpho Rangel Monteiro (UFSC), José Adroaldo Parciannelo (UFSM), Marcelo Novaes Machado (UFMG) e Tiago Dias (UFG).



SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR  
ATENS SINDICATO NACIONAL  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)

13.2 - Nos termos do art.55, II do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, José Adroaldo Parcianello, ocupará o cargo de Presidente dessa Comissão Eleitoral.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este regimento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do ATENS-SN, [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br).

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017

Flávio Vieira Pontes (UFV) – [flavio@ufv.br](mailto:flavio@ufv.br)  
Gustavo Adolpho Rangel Monteiro (UFSC) – [garmonteiro@yahoo.com.br](mailto:garmonteiro@yahoo.com.br)  
José Adroaldo Parcianello (UFSM) – [parcianello@ufsm.br](mailto:parcianello@ufsm.br)  
Marcelo Novaes Machado (UFMG) – [marcelo@cecom.ufmg.br](mailto:marcelo@cecom.ufmg.br)  
Tiago Dias (UFG) – [tiagofanut@gmail.com](mailto:tiagofanut@gmail.com)